PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.001.

Dispõe sobre alteração do horário de trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 234 da Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

Considerando que após estudos efetuados visando a otimização dos serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, concluiu-se que é necessária a alteração do horário de trabalho dos funcionários a ela afetos, com vistas a melhor distribuição e rendimento, principalmente no período da manhã,

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar o horário de trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, na seguinte conformidade: Entrada às 7.30 horas, com intervalo para almoço das 11:30 horas às 13:30 horas, e Saída às 17:30 horas.

Art. 2º - A critério do Sr Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e sem prejuízo dos objetivos deste Decreto, poderá ser fixado horário diferenciado a determinados setores, desde que seja imprescindível ao bom andamento dos serviços, devendo ser comunicado o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 28 de setembro de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos